

LEI Nº 2.123 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.979.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para aquisição de Equipamentos Rodoviários para melhoria na MN-105 (Estrada Montenegro/BR 386 - Via Pesqueiro).

Art.2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, servirá de recursos o numerário recebido do Governo Federal (FNDU/FDTU) através da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 16 de Fevereiro de 1.979.-

IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -

CISTIRE-SE E PUBLIQUE-SE:

data supra.

R. DO NASCIMENTO

Secretário Geral -

Confere com o original, do qual é
cópia fiel.

Montenegro, 13 de Março de 1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Secretário Geral